



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 022/2026

Dispõe sobre o edital de chamada pública visando à seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA de Caratinga/MG.

O Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, em pleno uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei Municipal nº **3.213/2010, alterada pelas leis nº 3.614/2016, nº 3.690/2018, nº 3.837/2021 e nº 3.939/2023**, e por maioria absoluta de seus membros em Reunião Ordinária realizada no dia **08 de julho de 2026** deliberam e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 12.010/2009;

CONSIDERANDO que conforme o caput do art. 91 da Lei Federal Nº 8.069/1990 cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO os termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabem ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

CONSIDERANDO o estabelecido pela Resolução nº 109 de novembro de 2009 e,

CONSIDERANDO o estabelecido pelas Resoluções CONANDA nº 71 e 74, ambas de 2001.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público o Chamamento para seleção de projetos a serem autorizados a realizar captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA a projetos voltados à área da infância e adolescência.

Artigo 2º - As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2026 a 2027: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Órgão – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos que auxiliem o desempenho da missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, iniciando-se a execução em 2026, que contemplem, preferencialmente, os eixos temáticos prioritários contidos no Plano de Ação e respectivas linhas de Ação do Plano de Aplicação de recurso do CMDCA, que tem como base:

2 – EIXOS TEMÁTICOS



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

EIXO TEMÁTICO 01: Medidas Socioeducativas

a) Formações de operadores do sistema de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a Lei

- Realização de seminários, cursos e/ou oficinas de qualificação/capacitação dos operadores do sistema de atendimento socioeducativo;

b) Medida Socioeducativa em Meio Aberto

- Desenvolvimento de atividades de atendimento às medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida;

c) Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei e desligados das medidas socioeducativas

- Implementação de atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e desligados;

- Capacitação;

- Apoio a serviços de defesa técnica dos adolescentes em conflito com a Lei;

- Implementação de atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

EIXO TEMÁTICO 02: Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

a) Ações de apoio ao desenvolvimento sociocognitivo da criança e do adolescente em complemento ao tratamento médico

- Apoio à humanização no atendimento da criança e do adolescente em tratamento, incluindo sua família;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

- Apoio a iniciativas integradas de prevenção e atenção às crianças e adolescentes usuários de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas), com deficiência intelectual e transtorno mental;

- Apoio a iniciativas que garantam prioridade ao desenvolvimento de estratégias que funcionem como fatores de proteção e que fortaleçam ou restabeleçam os vínculos familiares através da realização de atividades socioeducativas, apoio a iniciativas que tenham como objetivo a prevenção, acompanhamento e atendimento às violências domésticas;

- Apoio a campanhas para informação, orientação e prevenção dos acidentes domésticos;

- Apoio a ações e experiências inovadoras com crianças e adolescentes deficientes com foco sócio inclusivo.

b) Enfrentamento da violência sexual Infanto-Juvenil

- Prevenção abuso e exploração sexual;

- Apoio a serviços de atendimento especializado (proteção e defesa) de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual;

- Apoio a serviços de atendimento especializado (agressores de violência sexual);

- Capacitação dos profissionais que atuam no atendimento e enfrentamento à violência sexual e intrafamiliar;

- Implementação de atividades artísticas e culturais que promovam o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, vítimas e/ou em situação de exploração e/ou expostas a sofrerem tal violação;

- Desenvolvimento de ações integradas de enfrentamento ao abuso, tráfico e exploração sexual de crianças e adolescentes e que contribuam com a mobilização e articulação para o enfrentamento da violência sexual.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

c) Enfrentamento do trabalho infantil e proteção ao adolescente Trabalhador

- Desenvolvimento de ações integradas de enfrentamento do trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador;
- Profissionalização de adolescentes como aprendizes observada a legislação específica.

d) Protagonismo Infanto-Juvenil

- Apoio à promoção de boas práticas de protagonismo juvenil, das quais adolescentes atuam em defesa de seus próprios direitos;
- Desenvolvimento de ações, metodologias e tecnologias para organização, fortalecimento e implementação de comissões, coletivos, grupos ou congêneres compostos por crianças e adolescentes que possam materializar o eixo estratégico de participação de crianças e adolescente;
- Participação de crianças e adolescentes nas redes sociais com o uso seguro e responsável das tecnologias de informação e comunicação.

e) Convivência Familiar e Comunitária

- Apoio a iniciativas de atividades socioeducativas que contemplem arte, cultura, esporte, lazer e tecnologia, visando apoiar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;
- Formação/capacitação de educadores que trabalham com crianças e adolescentes em acolhimento institucional e familiar;
- Projetos que realizem experiências ou desenvolvam ações voltadas para:
 - 1) Reordenamento de programas de acolhimento institucional,
 - 2) Reintegração familiar de crianças e adolescentes acolhidos em instituições ou em famílias acolhedoras,
 - 3) Incentivo para adoções possíveis e tardias,
 - 4) Programas de guarda;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

5) Repúblicas para adolescentes e recém-saídos de instituições de acolhimento.

EIXO TEMÁTICO 03: Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes

a) Apoio aos Fóruns de defesa dos direitos da criança e do adolescente

- Fortalecimento das ações de organizações atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes sobre temas relacionados à política nacional de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

b) Apoio a estudos e pesquisas sobre infância e adolescência

- Apoio a projetos que visem produzir conhecimentos na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

c) Capacitação de profissionais para promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente

- Apoio a projetos que visem a qualificação e a capacitação dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), bem como educadores que atuem diretamente na promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes;

d) Apoio à efetivação de boas práticas de promoção dos direitos da criança e do adolescente, tais como:

- 1) Localização e Identificação de Crianças e Adolescentes desaparecidos;
- 2) Metodologias para o Plano Individual de Atendimento (PIA);
- 3) Formas alternativas de acolhimento familiar e vínculos afetivos;
- 4) Experiências de intervenção com crianças e adolescentes em situação de rua;
- 5) Experiências inovadoras de atenção à criança e ao adolescente com dependência química;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

- 6) Experiências inovadoras com crianças e adolescentes com dificuldades para o exercício do respeito, da tolerância e de valorização das diversidades (racial, sexual, gênero, religião, etc.);
- 7) Atendimento socioeducativo especializado com abordagem de gênero e orientação sexual;
- 8) Disseminação da cultura de paz e mediação de conflitos;
- 9) Comunicação e direitos humanos;
- 10) Incentivo à redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência.

e) O acolhimento sob a forma de guarda, de criança e de adolescente

- O órfão ou abandonado, na forma do disposto no inciso VI, do § 3º do artigo 227 da Constituição da República e do parágrafo 2º, do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente observadas às diretrizes do Plano Nacional e Estadual de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

2.1 O desenvolvimento de ações ocorrerá em conformidade com o Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.2 Os projetos deverão ter vigência máxima de 01 ano.

2.3 A prestação de contas deverá ser apresentada trimestralmente ao Conselho para aprovação em plenária.

1.1 Após aprovação da prestação de contas o Conselho encaminhará ao Setor de Convênios para análise e finalização.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar:

Entidades sem fins econômicos e/ou Órgãos Governamentais com inscrição no CMDCA e cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e se relacionem diretamente às características das ações aos quais concorrerão;

3.2- Não poderão participar:

- a) Proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o Município;
- b) Órgãos públicos ou entidades privadas cujo objeto social não se relacione às características do Plano de Aplicação de Recursos do CMDCA ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;
- c) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins econômicos;
- d) Entidades que tenham projetos aprovados em editais do CMDCA na modalidade de certificado de autorização de captação de recurso-CAC, em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: a chancela deverá ser entendida como a autorização para captação de recursos por meio dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelos conselhos, conforme a Lei Nº 14.692, de 03 de outubro de 2023.

4. DA CHANCELA AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

4.1 A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos através da renúncia fiscal, pelo proponente do projeto já aprovado pelo Conselho



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo os procedimentos e critérios deste edital.

4.2 Os recursos captados na modalidade chancela, para execução do projeto, constituirão receita do FIA.

4.3 O proponente do projeto aprovado na modalidade chancela estará apto a captar recursos munidos dos seguintes documentos:

4.3.1 Parecer emitido pela Comissão de Análise de Projetos para financiamento através do FIA;

4.3.2 Resolução do CMDCA que disporá sobre a aprovação do projeto.

4.4 O período da execução do recurso captado deverá ocorrer dentro do prazo de vigência deste edital.

4.5 Os recursos captados em cada chancela terão o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) retido no FIA, conforme resolução 137/2010 do Conanda.

4.6 Quando o valor arrecadado via chancela for insuficiente para o financiamento total do projeto, poderá o proponente complementar com recursos próprios ou ainda, poderá adaptar o plano de trabalho ao valor arrecadado, observando-se as prioridades neles consignadas e a manutenção do objeto.

4.7 O repasse de recursos da receita captada será feito por meio de convênio, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social ou outra que lhe suceder e reger-se-á pelas legislações municipal, estadual e federal pertinentes.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

5.1 Das Organizações da Sociedade Civil

- a) Ofício endereçado a Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando a liberação de recursos e o motivo.
- b) Cópia do Estatuto da entidade e suas alterações.
- c) Cópia da Ata da eleição da atual diretoria e período de mandato.
- d) Cópia da Carteira de Identidade (Registro Geral - RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade.
- e) Original da Certidão Negativa de Tributos Municipais (certidão de regularidade fiscal)
- f) Ano anterior deve estar registrada na EFD-IRPJ do ano seguinte.
- g) Retirar via internet a Certidão de Regularidade do FGTS.
- h) Retirar via internet a Certidão Negativa de Tributos Federais.
- i) Retirar via internet a Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- j) Retirar via internet a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- k) Retirar via internet a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou Cartório da sede da proponente, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação.
- l) Documento de Inscrição de registro da Organização ou do Programa/Projeto no CMDCA conforme dispõem a Resolução 001/2016.

Parágrafo Único: Os documentos deverão ser protocolados em vias física, numerada e assinada pelo responsável legal e entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria Executiva dos conselhos e ONGS (Rua João Pinheiro, 271, Centro, Caratinga-MG), em envelope fechado, identificado com as seguintes informações:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

EDITAL 001/2026/CMDCA – EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO ATRAVÉS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS:

- Entidade proponente
- CNPJ
- Responsável

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 É vedado custear pessoal permanente e da conveniente e servidores públicos.

6.2 É vedado investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

7. DO VALOR DOS PROJETOS

7.1 O pretendente somente poderá apresentar projetos obedecendo aos seguintes limites:

- a) O valor total disponibilizado para projetos é de **R\$145.807,64** (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), para contemplar as entidades devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo: entidades que prestam serviço da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade com 15%; entidades que prestam serviço de Proteção Social Básica com 13%.
- b) Cada entidade poderá apresentar apenas 01 projeto conforme a porcentagem.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

7.2 O valor total do projeto não poderá ultrapassar os limites estabelecidos sob pena de indeferimento liminar.

8. DOCUMENTOS

As entidades sem fins econômicos e/ou órgãos governamentais candidatas ao financiamento de projetos com recursos do FIA deverão protocolar na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Rua João Pinheiro 271, Centro – Caratinga/MG, no período **de 10 de julho a 30 de julho de 2026** os seguintes documentos:

- a)** Projeto descritivo na formatação do Roteiro para Apresentação de Projetos, conforme anexo I deste Edital - uma via impressa, rubricada e assinada;
- b)** Planilha orçamentária pormenorizada especificando, separadamente, com subtotais, os itens a serem financiados como custeio e/ou investimento, cujas somas das linhas devem apresentar valor igual ao total do projeto - uma via impressa, rubricada e assinada;
- c)** Três orçamentos, no mínimo, relativo à compra de materiais ou serviços;
- d)** Plano de Trabalho conforme formulário anexo I;
- e)** Estatuto da entidade, para comprovar a pertinência entre o projeto apresentado e as finalidades da entidade, atualizado de acordo com as disposições do Código Civil vigente, devidamente registrado no cartório competente;
- f)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - da Secretaria da Receita Federal/MF (www.receita.fazenda.gov.br);



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

- g)** Certificado de Registro atualizado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- h)** Inscrição dos programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o parágrafo único do art. 90 e art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 8.069, de 1990.

9. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 O projeto deverá ser apresentado em original devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição não governamental ou órgão governamental.

9.2 Cada entidade ou órgão governamental só poderá apresentar até 01 (um) projeto, observando-se os eixos do Plano de Aplicação do CMDCA/ Caratinga.

10. SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

10.1 Os projetos apresentados serão remetidos à plenária do CMDCA após análise e parecer da comissão previamente estabelecida pelo CMDCA, com parecer por escrito para os técnicos da Secretaria Executiva.

10.2 Constatada a ausência de algum documento previsto no item 8 (oito) do presente edital, o proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, sob pena de indeferimento sendo considerado inabilitado.

10.3 Quando a entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentar projeto, o



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.

10.4 São critérios de desempate:

- a) Maior alcance direto de crianças e adolescentes como público beneficiado;
- b) Maior número de pessoas atendidas pelo projeto;
- c) Entidades que não receberam recursos do FIA em anos anteriores.

11. APOIO FINANCEIRO

11.1 O apoio aos projetos selecionados será concedido mediante a celebração de Convênio.

11.2 Os instrumentos deverão ser celebrados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do FIA.

12. PRAZOS

A presente Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Prazos
a) Lançamento da chamada pública	10 de julho de 2026
b) Período para envio das propostas juntamente com documentação	10 de julho a 30 de julho de 2026
c) Período de análise da documentação e propostas	30 de julho a 11 de agosto de 2026
d) Prazo para publicação do resultado	Até dia 21 de agosto de 2026
e) Interposição de recursos	24 de agosto a 28 de agosto de 2026



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

f) Análise dos recursos	31 de agosto a 04 de setembro de 2026
g) Prazo para publicação do resultado do julgamento dos recursos interpostos	Até 09 de setembro de 2026

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas. O recurso a ser interposto deverá ser entregue, exclusivamente, na sede do CMDCA;

13.2- Os recursos serão analisados na primeira plenária subsequente;

13.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão analisados.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

Os resultados da presente Chamada Pública serão publicados no Diário Eletrônico do Município e divulgados no CMDCA.

15. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Os instrumentos serão celebrados com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SMDS, figurando o CMDCA como interveniente, e reger-se-ão pela legislação estadual e federal pertinente e informações prestadas pelo proponente, por ocasião da apresentação da proposta, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar tempestivamente à SMDS toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que venha a alterar a minuta do instrumento a ser celebrado.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

16. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, sendo que a liberação guardará consonância com as metas /etapas de execução.

17. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 A fiscalização e a avaliação da prestação de contas dos convênios celebrados com recursos do FIA, são de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

17.2 O acompanhamento da execução do projeto financiado e a implementação dos programas são de competência do Órgão Gestor e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

17.3 O CMDCA poderá solicitar ao Órgão Gestor, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas dos convênios de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o controle direto da sociedade assegurado pela Lei Federal Nº 12.527/11.

17.4 As Entidades Sociais e os Órgãos Públicos comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos do convênio.

17.5 Cabe ao agente político ou dirigente sucessor prestar contas dos recursos provenientes de convênios firmados pelos seus antecessores.

18. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

18.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital, em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para o envio de projetos, devendo o CMDCA julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias.

18.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o CMDCA o proponente que não o fizer no prazo fixado.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 A seleção de propostas não obriga o CMDCA/SMDS a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos proponentes, gerando apenas mera expectativa de direito, condicionada à aprovação em seu aspecto jurídico pela SMDS.

19.2- O presente Edital de Chamada Pública terá eficácia até **31/12/2027**, podendo a qualquer tempo ser **prorrogado, revogado ou anulado**, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CMDCA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

19.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados por escrito à sede do CMDCA, em até 05 (cinco) dias anteriores à data limite de envio de proposta;

19.4 O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no indeferimento da proposta.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

19.5 É obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FIA, como fonte pública de financiamento.

19.6 Maiores informações poderão ser obtidas através do CMDCA (33) 3322-9946, cmdc@social.caratinga.mg.gov.br.

19.7 O acompanhamento da aplicação dos recursos do FIA, a implementação dos programas, projetos e atividades beneficiadas são de competência do CMDCA, que, segundo critérios e meios próprios, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

19.8 Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pela Diretoria Executiva do CMDCA, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias, para o Plenário do Colegiado, devendo ser decidido na primeira sessão Plenária que ocorrer.

20. SERÁ AVALIADO AS AMPLITUDES ABAIXO DESCRITAS ATRIBUÍDOS AOS PROJETOS CONCORRENTES AO FIA 2026

20.1 Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e as Resoluções do CEDCA/MG e do CONANDA, a partir do regime de atendimento prestado pela entidade.

20.2 Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto, comprovada por meio de declarações de autoridades INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

20.3 Contextualização do problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes, apontando suas causas e consequências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no Projeto.

20.4 Apresentação de dados e/ou de indicadores sociais (IDEB, Mortalidade Infantil, IDH dentre outros) que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e/ou do adolescente na região (bairro, município) na qual o projeto será desenvolvido.

20.5 Promoção da participação de crianças e adolescentes quando couber que estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência.

20.6 Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto, QUANDO COUBER, como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados.

20.7 Impacto da ação e viabilidade, COM A DESCRIÇÃO, NO PROJETO, de resultados concretos A SEREM ALCANÇADOS, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.

20.8 Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.

20.9 Proposta de monitoramento e avaliação do projeto.

20.10 Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

20.11 Proposta de trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária e/ou de políticas públicas como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos.

Caratinga, 08 de julho de 2026.

Katyucia Murta Sampaio

Presidente do CMDCA



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

ANEXOS

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO

***Uso obrigatório**



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

• ANEXO I

(Usar papel Timbrado da Instituição)

CAPA			
Nome do Projeto: EIXO: (I, II ou III de acordo com edital, qual a entidade enquadra e irá concorrer).			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROJETO			
Nome da Instituição:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Responsável pelo Projeto:			
Telefone:		E-mail:	



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

• ANEXO II

DADOS DO PRESIDENTE			
Nome:		DN:	
CPF:	RG:		
Início do Mandato:		Validade do Mandato:	
Endereço:		nº:	Compleme nto:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

• ANEXO III

I. APRESENTAÇÃO (máximo 01 folha e meia)

Explicitar, de maneira sucinta a história da instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos, missão e valores.

Qual o comprometimento e experiências no trabalho de garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente.

Ressaltar as parcerias anteriormente estabelecidas, os apoios e financiamentos obtidos em outros projetos, demonstrando desta forma a credibilidade, boa reputação e legitimidade da sua instituição.

II. JUSTIFICATIVA (máximo 03 folhas)

Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes. Nessas informações será importante haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional e/ou estadual, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo.

Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede.

III. OBJETIVOS (máximo meia folha)

a) Objetivo Geral:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto.

Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado existindo relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto.

Obs.: Os objetivos devem ser expressos com verbos de ação na sua formulação, tais como: Contribuir, demonstrar, possibilitar, preparar, desenvolver, etc.

b) Objetivos Específicos:

Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos.

IV. PÚBLICO BENEFICIÁRIO (máximo 1 folha)

Informar o perfil do público beneficiário do projeto (qual o contexto comunitário em que vivem características sociais e econômicas).

- Número de Crianças e Adolescentes beneficiados diretamente com o projeto (delinear faixa etária);
- Número de Famílias Beneficiadas diretamente com o projeto;
- Número Indireto de Crianças e Adolescentes beneficiados com o projeto;
- Número Indireto de Famílias Beneficiadas com o projeto.

Observação: Entende-se por público indireto aquele que não será atendido diretamente, mas que, com a execução do projeto, são beneficiadas pelos efeitos



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

por ele produzidos.

V. RESULTADOS ESPERADOS (máximo 01 folhas):

Devem de maneira geral, revelar o alcance dos objetivos específicos podendo ser expressos de forma quantitativa como também qualitativa.

Lembre-se: os resultados devem expressar em como se espera alcançar os objetivos específicos. Portanto deve existir uma correspondência muito estreita entre os mesmos.

Observação: Apresentar resultados quantitativos e qualitativos esperados com a execução do projeto, com seus respectivos indicadores e meios de verificação.

Indicadores:

Deve fornecer evidências concretas do alcance dos objetivos e resultados do projeto.

Obs.: Eles devem ser uma "régua" que ajuda a medir, avaliar ou demonstrar de que maneira os resultados e os objetivos de um projeto serão alcançados. Eles contribuem para assegurar uma boa gestão do projeto e permitem que os gerentes de projeto decidam se serão necessários componentes adicionais ou de correção de percurso para alcançar o Propósito do projeto. Indicadores quantitativos e qualitativos.

Os indicadores quantitativos referem-se às ocorrências concretas ou entes empíricos da realidade social, construídos a partir das estatísticas públicas disponíveis ou pesquisas de campo.

Os indicadores qualitativos correspondem a medidas construídas a partir da avaliação dos indivíduos ou especialistas, com relação a diferentes aspectos da realidade, levantadas em pesquisas de opinião pública ou grupos de discussão.

Obs.: Eles devem ser uma "régua" que ajuda a medir, avaliar ou demonstrar de que maneira os resultados e os objetivos de um projeto serão alcançados. Eles contribuem para assegurar uma boa gestão do projeto e permitem que os



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

gerentes de projeto decidam se serão necessários componentes adicionais ou de correção de percurso para alcançar o Propósito do projeto. Indicadores quantitativos e qualitativos.

Os indicadores quantitativos referem-se às ocorrências concretas ou entes empíricos da realidade social, construídos a partir das estatísticas públicas disponíveis ou pesquisas de campo.

Os indicadores qualitativos correspondem a medidas construídas a partir da avaliação dos indivíduos ou especialistas, com relação a diferentes aspectos da realidade, levantadas em pesquisas de opinião pública ou grupos de discussão.

Meios de Verificação:

Devem indicar onde o executor e/ou o avaliador pode obter informações a respeito dos indicadores. Isto nos indica que os planejadores do projeto precisam construir ou identificar "instrumentos de informações" para verificar o alcance dos resultados e os indicadores propostos.

VI. METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO (máximo 03 folhas)

Explicar como o projeto será desenvolvido (ações/atividades previstas, meios de realização). Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos

VII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Período de início e Previsão de término).

VIII. ORÇAMENTO

a) Valor Estimado do Projeto:

b) Previsão Orçamentaria a ser utilizado com recursos do FIA: Obs.: Apresentar Planilha Orçamentária.

IX. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (máximo 01 folha)

Apresentar de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

do projeto, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados.

• **ANEXO IV**

Modelo de Orçamento

Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
E-mail					
Telefone/Fax					
Responsável pelo Orçamento					
Item	Objeto	Quant.	Unidade	Unitário	Total
1					
2					



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
Total					

***Caso a entidade queira, poderá solicitar ao CMDCA modelo em formato Excel.**

Validade do Orçamento () 30 dias () 45 dias () 60 dias

Data ____/____/____

Assinatura do Responsável pelas Informações
Carimbo da Empresa